



PROJETO DE LEI Nº ____/2026

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL DR. GOMES

Institui a modalidade de realização de perícias médicas e avaliações por Junta Médica em formato remoto, por meio de teleconsulta ou videoconferência, para os servidores públicos, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a modalidade de realização de perícias médicas e avaliações por Junta Médica em formato remoto, por meio de teleconsulta, videoconferência ou outros meios tecnológicos de comunicação e transmissão, destinada a todos servidores públicos do Estado do Amazonas, sempre que houver viabilidade técnica e observadas as normas aplicáveis.

Art. 2º A modalidade remota poderá ser utilizada para fins de avaliação pericial, concessão, renovação e acompanhamento de licenças médicas, bem como para os demais procedimentos de competência da Junta Médica e dos serviços da perícia oficial relacionados à saúde de todos os servidores.

Art. 3º As perícias médicas que requerem laudo da junta médica serão realizadas em formato remoto e deverão assegurar a identificação do servidor, a confidencialidade das informações, a proteção dos dados pessoais e a observância das normas técnicas e éticas aplicáveis.

Art. 4º Para a realização das perícias médicas e avaliações em formato remoto, poderão ser utilizados os serviços e a estrutura de saúde existentes nos municípios do Estado, inclusive com a participação de profissionais de saúde locais, visando assegurar a adequada instrução dos procedimentos e evitar deslocamento desnecessário aos servidores públicos.

Art. 5º A implementação da modalidade prevista nesta Lei buscará promover maior eficiência administrativa, redução de custos com deslocamentos e ampliação do acesso dos servidores aos serviços periciais do Estado.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Saúde e Previdência Social - 4º andar
Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque
Parque 10 de Novembro, CEP: 69.050-030
Manaus – Amazonas

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2026.10000.00000.9.033552:

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 17/08/2026 10:52:27

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : DD91F787001728BC . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,
em Manaus/AM, 06 de agosto de 2026.

DR. GOMES
DEPUTADO ESTADUAL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Saúde e Previdência Social - 4º andar
Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque
Parque 10 de Novembro, CEP: 69.050-030
Manaus – Amazonas

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2026.10000.00000.9.033552:

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 17/08/2026 10:52:27

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : DD91F787001728BC . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a realização de perícias médicas e avaliações por Junta Médica em formato remoto, por meio de teleconsulta ou videoconferência, em benefício dos servidores públicos do Estado do Amazonas.

A proposta busca atender às peculiaridades geográficas do Estado, onde grande parte dos municípios possui acesso limitado, tornando necessário o deslocamento por via aérea ou fluvial para a realização de procedimentos periciais. Tal situação impõe elevados custos logísticos e longos períodos de deslocamento aos servidores e à Administração Pública.

A utilização de recursos tecnológicos representa importante instrumento de modernização da gestão pública, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade, permitindo maior celeridade na prestação do serviço e ampliando o acesso dos servidores residentes no interior do Estado.

Importante destacar que a modalidade remota não substitui integralmente a avaliação presencial, permanecendo assegurada a convocação do servidor sempre que a natureza do caso exigir exame físico, garantindo a segurança e a efetividade do procedimento.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

DR. GOMES
DEPUTADO ESTADUAL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Saúde e Previdência Social - 4º andar

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque

Parque 10 de Novembro, CEP: 69.050-030

Manaus – Amazonas

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2026.10000.00000.9.033552:

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 17/08/2026 10:52:27

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : DD91F787001728BC . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2026.10000.00000.9.033552
Data 17/08/2026



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2026.10000.00000.9.033552

Origem

Unidade: DEP. FRANCISCO GOMES
Enviado por: FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES
Data: 17/08/2026

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: TRATA-SE DE UM PROJETO DE LEI, DADO ENTRADA NO DIA 17/08 PELO GABINETE DO DEPUTADO DR GOMES.